

## DEFENSORIA PÚBLICA

## AVISO

## DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de Pregão Eletrônico nº 13/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de notebook, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que estava previsto para acontecer no dia 23/04/2020, 14h00m. Motivo: Acolhimento de impugnação. **Fundamento para suspensão: Adequações do edital.** Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2020.

(original assinado)  
**ANNA PAULA PELIZER**  
Pregoeira Oficial

## PORTARIA Nº.0450/2020/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

## RESOLVE:

**Art. 1º CANCELAR** 10(dez) dias de férias individuais do Defensor Público Tulio Ponte de Almeida, matrícula 100989, que seriam usufruídas nos dias 13.05.2020 a 22.05.2020, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº0240/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.697 no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme procedimento nº4316/2020.

**Art. 2º ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público Renan Alencar, matrícula 100806, programadas para os períodos de 04.05.2020 a 13.05.2020, 10(dez) dias, 27.07.2020 a 05.08.2020, 10(dez) dias e 09.12.2020 a 18.12.2020, 10(dez) dias, para serem usufruídas nos períodos de 09.12.2020 a 18.12.2020, 10(dez) dias, 17.02.2021 a 26.02.2021, 10(dez) dias e 24.05.2021 a 02.06.2021, 10(dez) dias, referente ao período aquisitivos 2018/2019, conforme procedimento nº4212/2020.

**Art. 3º CANCELAR** 03(três) dias de férias compensatórias do Defensor Público João Cláudio Ferreira de Sousa, matrícula 101099, que seriam usufruídas nos dias 22.04.2020 a 24.04.2020, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº0240/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.697 no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme procedimento nº4211/2020.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº 0451/2020/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº4222/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** em partes o Art.2º da Portaria nº402/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.723 no dia 01 de abril 2020, que designou o Defensor Público Estevam Vaz Curvo Filho, para atuar como substituto do Defensor Público Emídio de Almeida Rios durante seu período de goze de férias individuais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº 0452/2020/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº647/2019, que acrescentou os art.87-B e seguintes na LC 146/03;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº4222/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Defensores Públicos Cláudio Aparecido Souto, Kelly Christina Veras Otácio Monteiro, Francisco Framarion Pinheiro Junior e Carlos Gomes Brandão para atuarem como substitutos do Defensor Público Emídio de Almeida Rios, de acordo com a Portaria nº0402/2020/SDPG, pelo período de 22.04.2020 a 20.05.2020, 29(vinte e nove) dias, de acordo com os termos dos Atr. 80, inciso VII, Art. 87-B e 87-C, da Lei Complementar 146/2003 e Art. 2º da Portaria nº 0156/2020/DPG.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

Decisões da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria PúblicaJulgados em 17/04/2020

1º. Procedimento nº. 108865/2020. Interessado (a): DP/MT - Administração Superior. Assunto: **Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3º Defensoria. 3º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Turma de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores. Análise das Inscrições.

**DECISÃO:** "Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrições dos (as) Defensores (as) Públicos (as): **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Orives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dra. Tania Regina de Matos**, para concorrerem à promoção, pelo critério de antiguidade, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Turma de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores - Núcleo

Criminal de Segunda Instância - 3ª Defensoria - 3º Cargo. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, *in verbis*: **Art. 56. “A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação”.**”

2º. Procedimento nº. 108877/2020. Interessado (a): DP/MT - Administração Superior. Assunto: **Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério MERECEMENTO.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores.

**DECISÃO:** “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrições dos (as) Defensores(as) Públicos(as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos, para concorrerem à promoção, pelo critério de merecimento, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, Núcleo Criminal, 3ª Defensoria - 4º Cargo, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice -Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores, condicionado à análise e aplicação das regras afetas ao cômputo da primeira quinta parte da última Lista de Antiquidade publicada até a data da realização da Reunião do Colegiado, em que será deflagrado o julgamento das promoções, conforme artigo 59 da LCE nº. 146/03 c/c alterações da LCE nº. 608/2018, artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, e demais normas que regem a matéria. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, *in verbis*: **Art. 56. “A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação”.**”

3º. Procedimento nº. 108861/2020. Interessado (a): DP/MT - Administração Superior. Assunto: **Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Cível de Segunda Instância. 1ª Defensoria. 3º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**DECISÃO:** “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos, para promoção, pelo critério de antiguidade, visando o preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, atuação perante o Núcleo Cível de Segunda Instância, 1ª Defensoria - 3º Cargo, atendimento ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10 de março de 2020. Pela Presidência, determinou-se o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, *in verbis*: **Art. 56. “A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação”.**”

4º. Procedimento nº. 108830/2020. Interessado (a): DP/MT - Administração Superior. Assunto: **Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 2º Cargo. Critério MERECEMENTO.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**DECISÃO:** “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrições para o Núcleo Cível de Segunda Instância, 3ª Defensoria - 2º Cargo, Critério - MERECEMENTO, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, dos (as) Defensores(as) Públicos(as): Dr.

Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edemar Babosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, e Dra. Tania Regina de Matos, condicionado à análise e aplicação das regras afetas ao cômputo da primeira quinta parte da última Lista de Antiquidade publicada até a data da realização de Reunião do Colegiado, em que será deflagrado o julgamento das promoções, conforme artigo 59 da LCE nº. 146/03 c/c alterações da LCE nº. 608/2018, artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, e demais normas que regem a matéria. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da Resolução nº. 92/2017, *in verbis*: **Art. 56. “A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação”.**”

5º. Procedimento nº. 108850/2020. Interessado (a): DP/MT - Administração Superior. Assunto: **Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**DECISÃO:** “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrição dos(as) Defensores(as) Públicos(as):Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion P. Junior, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes e Dra. Tania Regina de Matos, para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério ANTIGUIDADE. Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da Resolução nº. 92/2017, *in verbis*: **“Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”**”

6º. Processo nº. 58200/2020. Interessados: Comissão criada a partir do julgamento dos autos nº. Processo nº. 579325/2019: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Cristiano Nogueira Peres. Assunto: **Proposta criada por Comissão que visa a regulamentação e criação do núcleo de atendimento ao interior do âmbito defensorial.**

**DECISÃO:** “O Conselho Superior, assentiu com as alterações apontadas pelo Conselheiro, Dr. Érico Ricardo da Silveira, autorizando-o, a encaminhar para a publicação uma nova minuta corrigida, após a devida aprovação da redação pelos Membros do Colegiado. Registrou-se, pelos Conselheiros, a aprovação de idêntica composição de uma nova Comissão: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Dr. Cristiano Nogueira Peres, visando a análise e apresentação de um novo organograma contendo as vagas remanescentes.”

7º. Processo: nº. 4128/2020 - Coplan. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **Questão Prejudicial pendente de apreciação Colegiada afeta aos Processos Administrativos Disciplinares nº. 01/2018 e nº. 02/2016.**

**DECISÃO:** “Por maioria, o Conselho Superior, autorizou o julgamento de Processos Administrativos Disciplinares, perante Sessões Colegiadas realizadas em plataforma virtual, acrescido ao imprescindível suporte da Secretaria do Conselho Superior e Equipe Técnica de Tecnologia da Informação, no tocante ao acesso das ferramentas utilizadas para participação das partes, com divergência apontada pela Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero, que entende pertinente que as partes consentam ou solicitem, ante aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, o retorno das reuniões de forma presencial, para o julgamento de processos dessa natureza em que figurem como partes/interessados. Com base na deliberação, o Colegiado determinou à Secretaria do Conselho Superior, que proceda a distribuição dos processos administrativos disciplinares nº. 01/2018 e nº. 02/2016, ao mesmo relator original, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezzini, inserindo-os para julgamento em próxima reunião.”

Cuiabá, 22 de abril de 2020.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)